

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 115/2025

Autoriza o cumprimento da carga horária do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Canguaretama em regime misto - remoto e presencial - e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que a atividade de assessoramento jurídico envolve a elaboração de pareceres, análises legislativas, acompanhamento de processos e emissão de documentos que podem ser efetivamente executados por meio de ferramentas digitais e sistemas eletrônicos;

CONSIDERANDO que a modernização administrativa exige a adoção de mecanismos que conciliem eficiência, economicidade e qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União (AGU), a Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte (PGE/RN) e diversos órgãos do Poder Judiciário já regulamentaram, por atos normativos, a possibilidade de execução de atividades jurídicas em regime remoto, dada a natureza intelectual e documental das funções desempenhadas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) também estabeleceram normativas que permitem o teletrabalho para carreiras técnicas e jurídicas, reconhecendo que a atividade pode ser acompanhada e mensurada por meio da entrega de resultados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal (MPF) e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte (TJR/RN) já dispõem de normativas internas que facultam o cumprimento da jornada de forma remota parcial, garantindo a presença física apenas quando necessário;

CONSIDERANDO que a adoção de regime misto não prejudica o controle administrativo, uma vez que o desempenho pode ser aferido por produtividade, prazos e cumprimento das demandas jurídicas da Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Canguaretama a cumprir sua carga horária em regime misto, alternando o trabalho remoto e o presencial, conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Fica dispensado o cumprimento estrito do ponto eletrônico pelo referido servidor, devendo a comprovação da jornada ocorrer mediante:

- I - apresentação de relatórios de atividades;
- II - cumprimento de prazos e emissão de pareceres;
- III - comparecimento presencial sempre que solicitado pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 3º A Chefia imediata deverá acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, garantindo que a qualidade e a eficiência dos serviços jurídicos não sejam comprometidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Canguaretama/RN, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 28370337